

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

· LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NUMERO 731, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubatuba a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, Autarquia Vinculada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de ponte metálica.

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a ce lebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas DOP convênio para efeito da construção de ponte metálica sobre o Rio Tavares, na ligação da Av. Rio Grande do Sul com a Av. Pacaembú, e sobre o Rio Camburi na ligação com a praia do Camburi, no qual o Repartamento participará, fornecendo:
 - os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metá
 lica e assistência técnica durante a execução da obra.
- Art. 2º A Prefeitura Municipal executară, diretamente, ou atra
 vés de terceiros, o objeto mencionade nesta lei, nas
 condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado,
 ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer
 outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Mod. ADM 91 - 100 tl.º - 100x1 - 04/84 - G. Costa Azul Ltda.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

-2-

GABINETE DO PREFEITO Continuação da Lei nº 731, de 21/09/84.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do cenvênio de que trata a presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, su plementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 21 de setembro de 1984

Pedro Paulo Teixeira Pinto Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito e publicada por afixação em lugar de costume, data supra.

José Carlos da Silva

D.E.G.P